



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 09.555.115/0001-17



Ofício Nº 1673/ 2021 – SEMAS

Novo Repartimento- PA, 29 de novembro de 2021.

A: COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL

Assunto: **Solicitação**

Senhor (a) Presidente,

Venho pelo presente solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de 01(uma) camionete 4x4 turbo Diesel, para atendimento das demandas da Equipe Volante e do Programa Bolsa Família, conforme especificações e justificativa em anexo.

Desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Arineide Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1481/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 09.555.115/0001-17



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: Arineide Silva Ribeiro	Matrícula: 1481/2021
E-mail: acaosocialnovorepartimento@hotmail.com	Telefone: (94) 99299-5106
1. Objeto: Aquisição de Veiculo Camionete Tração 4x4 Diesel para atendimento das demandas da Equipe Volante e do Programa Criança Feliz.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, região com moradores ribeirinhos, assentamentos, dentre outros. Desta mesma forma o Programa Bolsa Familia realiza atendimentos na zona urbana e rural do municipio com visitas domiciliares em localidades semelhantes ao ja citado. A aquisição do Veiculo suprirá a necessidade de atender o exercicio regular e eficaz das atividades nas Ações/Programas supracitados atendendo o interesse público da coletividade dependente desses Programas.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 09.555.115/0001-17

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	01 (UMA) CAMIONETE - Veículo automotor zero km, tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual, 04 portas Ar condicionado – cor branca ou prata (hilux ou similar)	01	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 09.555.115/0001-17



4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **conforme solicitado pela contratante conforme condições descritas no Termo de Referência.**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 08:00 as 18:00 – Na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social – Arineide Silva Ribeiro (secretário).

4.4. Prazo para pagamento: **em até 30 dias**

4.5. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

(Recursos Específicos do Programa Bolsa Família)

1.044 Aquisição de Veículos

FONTE:

(X) Recursos

Próprios

(X) Programas

(X) Convênios

Novo Repartimento – PA, 29 de novembro de 2021.


Arineide Silva Ribeiro
Portaria nº 1481/2021 GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a realização de processo licitatório para a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete 4X4 para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Novo Repartimento-PA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a aquisição de veículo leve do tipo camionete 4X4 se faz necessária em razão da insuficiência de veículos para atender às programações e necessidades de locomoção relacionadas às atividades de gestão, capacitação e fiscalização. A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, região com moradores ribeirinhos, assentamentos, dentre outros). Desta mesma forma o Programa Bolsa Família realiza atendimentos na zona urbana e rural do município com visitas domiciliares em localidades semelhantes ao já citado. A aquisição do Veículo suprirá a necessidade de atender o exercício regular e eficaz das atividades nas Ações/Programas supracitados, atendendo o interesse público da coletividade dependente desses Programas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
001	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP 4X4 <i>Especificação: Veículo similar L200 Triton GL Diesel, cabine dupla 0 km, ano e modelo 2020 ou 2021 ou 2022, combustível diesel e biodiesel, tração 4x4, estribo lateral, vidros e travas elétricas, motor 2.4 com potência 190 cv, direção hidráulica, cor branco, transmissão manual de 6 velocidades e frente a ré, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios abs e ebd nas quatro rodas, air bag, sistema de som am/fm/mp3, ar condicionado, faróis de neblina, alça de segurança de três pontos retrateis com regulagem de alturas, protetor de carter e todos os itens de segurança exigidos por lei.</i>	01	UNIDADE	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A execução/aquisição do objeto a ser contratado deverá ser realizado/entregue em local especificado pela Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Novo Repartimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.2. A data prevista para a execução/entrega dos serviços/aquisição, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada Diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente à unidade contratante pela contratada. Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega neste Termo de Referência.

4.3. Os objetos frutos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

4.5. A contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiros no decorrer da execução/entrega do objeto contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
08.244.0003.1.044 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5.1 O valor estimado total da futura contratação será informado nos autos do processo apontado pelo departamento competente de compras do Município, gerado por apuração de valores vinculada as pesquisas de preços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.

6.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do Veículo.

6.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

6.4. O prazo de entrega do objeto licitado para o item nº 001 (**VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP 4X4**) é de até 20 (vinte) dias corridos em caráter de Urgência conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.

6.5. A entrega do veículo será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.

6.6. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

6.7. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Novo Repartimento - PA.

6.8. O objeto deste termo de referência entregue será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro da Comissão de Licitação se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e os servidores: **EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0912542 e **SIBÉRIO RODRIGUES CHAVES**, Matrícula: 001576, Portaria 0146/2021-GP, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

8.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

9.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

9.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.3. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

10.4. No prazo de 10 (dias) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

10.5. O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente;

10.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10.8. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

10.9. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.10. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

11.11. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

10.12. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

10.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

10.17. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

j. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

k. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o final de orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato ou na data de sua assinatura, conforme o caso;

12.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Novo Repartimento - PA, 29 de novembro de 2021.

Arineide Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1481/2021-GP